



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre alteração na Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo, atualiza valor, e dá outras providências".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVAIS, COM BASE NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NO REGIMENTO INTERNO APROVA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** - Fica alterado os artigos 1º e 2º da Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, da Câmara Municipal de Novais, os quais passam a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 1º.** - Fica a Câmara Municipal do Novas, autorizada conceder a todos os servidores pertencentes ao seu quadro de pessoal, um abono financeiro anual no valor de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais), a partir do exercício de 2022."

**Art. 2º.** - O "Abono de Natal" será pago à razão de 1/12 (um doze avos) do valor fixado por mês trabalhado, correspondente a R\$ 104,17 (cento e quatro reais e dezessete centavos) por mês.

**Art. 2º.** - Fica revogado o art. 5º da Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, da Câmara Municipal de Novais.

**Art. 3º.** - As despesas decorrentes da presente resolução serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros do Poder Legislativo.

**Art. 4º.** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Novais, 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Presidente

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Vice- Presidente

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

NOBRES COLEGAS VEREADORES:

Apresentamos a Vossas Excelências, o Projeto de Resolução nº 03/2022, que trata da regulamentação do abono de Natal que vem sendo pago anualmente aos servidores desta Casa Legislativa, previsto na Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014.

É sabido que o atual cenário socioeconômico global e conseqüentemente do país impacta diretamente na elevação dos preços de produtos e serviços no geral.

Diante disso, a Presidência desta Colenda Casa de Leis, ciente da diminuição do poder aquisitivo dos servidores e em retribuição aos relevantes serviços prestados à Administração Municipal e à população de Novais, anseia proporcionar um maior poder de compra destes, alterando o valor do abono natalino.

Trago à baila, a importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas, mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, deve-se levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido/preendido devem estar dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento e assim estão, com a continuidade de serviços públicos de qualidade e seu quadro funcional devidamente valorizado.

Por fim, importante ressaltar, que o abono natalino vigente e estipulado na Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, não sofreu reajuste até a presente data, comprometendo assim, o poder aquisitivo com os reflexos inflacionários e econômicos deste então, ainda mais pela época do ano.

Por todo o exposto, rogamos o empenho dos Nobres Edis com assento nessa Laboriosa Casa Legislativa no sentido da discussão e aprovação da presente propositura com a maior urgência possível.

Câmara Municipal de Novais-SP, 01 de dezembro de 2022.

**MARCOS ROGÉRIO RODRIGUES DE ARAÚJO**  
Presidente

**DIONE RICARDO OTTONI BARBOSA**  
Vice- Presidente

**LEONARDO APARECIDO RASTEIRO**  
1º Secretário



# *Câmara Municipal de Novais*

CNPJ. 74.354.168/0001-31

*Novais - SP*

## **PARECER JURÍDICO**

**Assunto:** Projeto de Resolução nº 03/2022, de 01 de dezembro de 2022.

**Iniciativa:** Mesa da Câmara Municipal de Novais.

**Síntese:** "Dispõe sobre alteração na Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo, atualiza valor, e dá outras providências".

**Do parecer:** O projeto é constitucional, sem vício de forma ou origem, atendendo ao que dispõe a legislação pertinente, em especial ao artigo 30 da Constituição Federal, bem como artigo 18, inciso VI e artigo 9, inciso XV, ambos da Lei Orgânica do Município de Novais.

A redação é clara e concisa, conforme determina a Lei Complementar nº 95/98.

Quanto a matéria, está se reveste de evidente interesse público e atende aos anseios da sociedade, visto que diante do crescimento do serviço interno da Câmara de Vereadores, se faz necessário a revisão do abono salarial de natal, pois representa um incentivo para manutenção do bom andamento dos trabalhos, aumento da qualidade do serviço prestado para a população, conferindo maior eficiência na gestão do serviço público. Também tem a finalidade especial de aliviar os reflexos inflacionários e econômicos nessa época do ano, que vem se apresentando crescente ao longo do tempo.

O projeto é harmônico com o sistema legal, estando apto a ser levado a plenário.

Por todo o exposto, essa Assessoria Jurídica é pela aprovação do projeto, na forma como se encontra, excetuando eventuais análises de natureza política técnica de competência da Comissão Finanças e Orçamentos.

Câmara Municipal de Novais - SP, 02 de dezembro de 2022.

**Renato de Freitas Paiva**  
**Assessoria Jurídica**



# Câmara Municipal de Novais

CNPJ. 74.354.168/0001-31

Novais - SP

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Proposição analisada:** Projeto de Resolução nº 03/2022, de 01 de dezembro de 2022.

**Síntese:** "Dispõe sobre alteração na Resolução nº 04/2014, de 22 de dezembro de 2014, sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores do Poder Legislativo, atualiza valor, e dá outras providências".

Ao quinto dia do mês de dezembro de dois mil e vinte dois, as Comissões de Finanças e Orçamento, e Legislação, Justiça e Redação, compostas pelos Nobres Vereadores abaixo firmados, reuniram-se na sala de reunião da Câmara Municipal de Novais, para análise do Projeto de Resolução nº 03/2022, exarando o seguinte parecer:

Após amplo debate entre os membros das Comissões, decidiu-se que a proposição atende ao que dispõe a legislação, sendo pertinente e constitucional, motivo pelo qual, por unanimidade, recebeu parecer favorável.

Considerando tudo o que foi dito, fica consignado que o Resolução nº 03/2022, de 01 de dezembro de 2022, encontrando-se apto para ser levado para discussão e votação pelo plenário desta Casa de Leis.

Nada mais a ser discutido sobre a presente proposição, segue o mesmo para a Presidência desta Casa para demais providências cabíveis.

Câmara Municipal de Novais-SP, 05 de dezembro de 2022.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação  
Final

Comissão de Finanças e Orçamento

Manoel Cabrera Peres  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Presidente

Dione Ricardo Ottoni Barbosa  
Membro

Leonardo Aparecido Rasteiro  
Membro

Douglas Henrique Romão Jorge  
Membro

Antônio Luiz Vieira de Andrade  
Membro